

PAR 327/75 - CTG - Aprov. em 18-12-74
Comunicado ao Conselho Pleno em 29-01-75

MAURICIO DE PAULO HERRMANN e WASHINGTON CÁSSIO GERALDO -
Proc. CEE 1495/74.

Relator: Cons. Alpínolo Lopes Casli.

CONCLUSÃO - Toma-se conhecimento dos recursos interpostos por Mauricio de Paula Herrmann e Washington Cássio Geraldo contra ato da Faculdade de Engenharia, da Fundação Educacional de Barretos, negando-lhes, porém, provimento. O indeferimento do pedido de matrícula no 5º ano do Curso de Engenharia Civil será assentado em norma regimental explícita, face aos elementos oferecidos pelos autos do protocolado.

ESTE ATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL JUNTO AO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

Para solicitá-lo ou obter mais informações envie e-mail para: bcee@sp.gov.br OU ligue para: **(11) 3255-2044** ramais: **114** ou **131**